



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

DECRETO Nº 016/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Publicado em 04/03/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

[Assinatura]

Dispõe sobre anulação do Processo de Licitação nº 266/2023 - Inexigibilidade nº 045/2023, cujo objeto é Contratação de uma associação de catadores de material reciclável para separação dos resíduos sólidos urbanos gerados no município na nova unidade de triagem e reciclagem (UTR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a deflagração de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 045/2023, objetivando a ***Contratação de uma associação de catadores de material reciclável para separação dos resíduos sólidos urbanos gerados no município na nova unidade de triagem e reciclagem (UTR).***

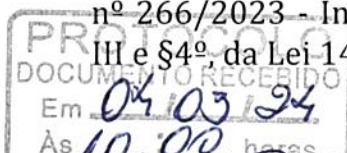
CONSIDERANDO que a fase interna com erro material, a publicação do dia 17/01/2024 foi publicada com erros, lançada no software utilizado pela prefeitura errado sem possível modificação, pois, o SICOM já foi enviado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, III e §4º, da Lei nº 14.133/21 que faculta a autoridade superior promover a anulação de processo licitatório por ilegalidade.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF Supremo Tribunal Federal segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a **ANULAÇÃO** do Processo de Licitação nº 266/2023 - Inexigibilidade nº 045/2023, com fundamento no artigo 71, III e §4º, da Lei 14.133/2021



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

Art. 2º - Fica declarada a rescisão do **CONTRATO Nº 263/2023**, em pleno direito firmado entre o município de **PIRACEMA/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE CRUCILANDIA E REGIÃO**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 04 de março de 2024.


Prefeito Municipal de Piracema MG